

DESPACHO N.º 273/JFA/2023

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às suas freguesias acrescidas atribuições, nomeadamente no âmbito das atividades culturais e desportivas de interesse para a respetiva comunidade, de acordo com a alínea p) do artigo
- II. 12.º deste mesmo diploma legal;
- III. Nesse contexto a Freguesia de Alvalade criou o programa Alvalade em Férias, o qual tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento psicossocial e motor das crianças e prevenir eventuais situações de risco, proporcionando a algumas crianças da freguesia a saída dos seus bairros, o desfrutar da praia e do campo e a vivência de diversas experiências de carácter pedagógico, lúdico, desportivo e cultural;
- IV. Esta iniciativa, levada a cabo nos anos recentes e promovida nos meses de verão por ser o maior período de pausa letiva, tem provado a sua importância, pelo que a sua continuidade se mostra imprescindível para um crescimento enriquecedor das crianças, em ambiente saudável e monitorizado;
- V. Neste enquadramento, dada a necessidade de fornecimento de refeições, foi lançado um procedimento pré-contratual por consulta prévia com convite a três entidades denominado: “Aquisição de refeições para o programa Alvalade em férias crianças e jovens” - Processo n.º 26/CPR/JFA/2023;
- VI. Contudo, nesse procedimento, apenas houve resposta por parte de uma das empresas convidadas, que propunha o fornecimento de almoços para 24 dias (ao invés dos 30 previstos no caderno de encargos) e ainda assim, ultrapassava o preço base estipulado no procedimento, tendo, conseqüentemente, sido tomada decisão de não adjudicação;
- VII. Dada a urgência de assegurar o fornecimento de refeições foi lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto para “Aquisição de refeições para o programa Alvalade em férias crianças e jovens 1º turno” - Processo n.º 33/AJ/JFA/2023;
- VIII. Contudo, e para o desenvolvimento do Programa em apreço, torna-se ainda necessária a aquisição de refeições para os seus participantes e respetivos responsáveis entre os dias 17 de julho a 11 de agosto (2º e 3º turnos);
- IX. Assim e atendendo a que se pretende o fornecimento de refeições durante os 2º e 3º turnos da atividade torna-se necessário lançar um procedimento por consulta prévia cujo preço base deverá

situar-se nos €32.390,70 (trinta e dois mil, trezentos e noventa euros e setenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

- X. Em função do valor em causa deverá ser adotado o procedimento pré-contratual por consulta prévia, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e o n.º 2 do artigo 112.º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- XI. Deverão, para o efeito, ser convidadas as seguintes entidades:
- a) Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A;
 - b) Homerest - Gestão de Serviços de Alimentação, Unipessoal Lda
 - c) ICA – Indústria e Comércio Alimentar S.A;
 - d) IEDP – Instituto de Educação e Desenvolvimento Profissional - Escola Profissional;
 - e) ITAU – Instituto Técnico da Alimentação Humana;
 - f) Somanjar - Sociedade Industrial e Comercial de Alimentos, Lda.;
 - g) Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.
- XII. A despesa emergente do contrato tem cabimento na rubrica económica 02.02.16.09.00, da orgânica n.º 06.00.00 do Orçamento em vigor, conforme documentos de cabimento e Mapas de Fundos Disponíveis, em anexo.

Face a todo o exposto determino o seguinte:

1. A aprovação da decisão de contratar a “Aquisição de refeições para o programa Alvalade em férias crianças e jovens 2º e 3º turnos” - Processo n.º 36/CPR/JFA/2023, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. A autorização a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €32.390,70 (trinta e dois mil, trezentos e noventa euros e setenta cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, com cabimento na orgânica 06.00.00 e económica 02.02.00.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2023, conforme documento em anexo;

3. A aprovação a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por consulta prévia, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. A aprovação as peças do procedimento em anexo à presente Proposta, de acordo com a alínea b) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A designação, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento, com a seguinte constituição:
 - a) Presidente: Ana Almeida;
 - b) 1ª Vogal Efetiva: Luísa Marques da Silva;
 - c) 2ª Vogal Efetiva: Marta Cruz;
 - d) 1º Vogal Suplente: Joana Vilela; e
 - e) 2ª Vogal Suplente: Silvia Santos;
 - f) devendo a Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituída pela 1ª Vogal Efetiva;
6. A delegação no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
7. A delegação no Presidente, para nos termos do n.º 1 do artigo 109.º CCP, praticar todos os atos procedimentais, incluindo a decisão de adjudicação e, se aplicável, a decisão de aprovação da minuta do contrato e pronúncia sobre eventuais reclamações, além de para outorgá-lo.
8. A aprovação da consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, às seguintes entidades:
 - a) **Gertal – Companhia Geral de Restauração e Alimentação S.A.**

Rua da Garagem, n.º 10, 2790-078 Carnaxide

NIPC 500 126 623

Catarina.ruas@lx.gertal.pt; Filipa.santos@lx.gertal.pt;

joao.franco.costa@lx.gertal.pt;

contratacao.publica.sul@trivalorservicos.pt;

bruno.cantinho@trivalorservicos.pt ;

b) Homerest - Gestão de Serviços de Alimentação, Unipessoal Lda.

Av. do Uruguai 33, 1500-611 Lisboa

NIPC 507 494 881

comercial.eventos@homerest.pt ; geral@homerest.pt;

c) ICA – Indústria e Comércio Alimentar S.A.

Avenida Manuel da Maia, nº 46-A, 1000-203 Lisboa

NIPC 501426230

ica@ica.pt ; magda.cruz@ica.pt

d) IEDP – Instituto de Educação e Desenvolvimento Profissional - Escola Profissional

Campo Grande, 82 Loja A/B, 1700-094 Lisboa, Portugal

NIPC 503502006

geral@iedp.pt;

e) ITAU – Instituto Técnico da Alimentação Humana;

R. da Garagem 10 2º Piso, 2794-022 Carnaxide

NIPC 500142858

Instituto.espanhol@lx.itau.pt;

f) Somanjar - Sociedade Industrial e Comercial de Alimentos, Lda.;

Rua Luís de Camões, 1111495-084 Algés

NIPC 500 418 772

geral@somanjar.com

h) **Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.;**

Rua Cidade de Lisboa, n.º 8 - Edifício Uniself - Parque Industrial do Arneiro - 2660-456 S.

Julião do Tojal

NIPC 501323325

geral@uniself.pt

9. A designação da Técnica Superior Ana Almeida, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP;

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 29 de junho de 2023.

O Presidente,

